

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 20 de abril de 2022

05 Páginas / Ano 6 / Edição nº 560



DECRETOS

DECRETO nº. 342/2022

Súmula: Decreta o dia 22 de abril de 2022, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguariaíva.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional do dia 21 de abril de 2022, quinta-feira, que se comemora o Dia de Tiradentes;

Considerando os princípios da conveniência e oportunidade dos atos da administração pública e a necessidade de adequar as datas dos feriados para maior eficiência do serviço público,

Considerando o recesso da Justiça Federal do Paraná, do recesso do Poder Judiciário na data de 22 de abril de 2022, conforme Decreto Judiciário nº. 155/2022;

Considerando o recesso do Ministério Público do Estado do Paraná na data de 02 de fevereiro de 2022, conforme Resolução nº. 0867/2022;

Considerando o Decreto Estadual nº. 9539, que divulgou o calendário de feriados e estabeleceu dias de recesso e ponto facultativo,

DECRETA

Artigo 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 22 de abril de 2022.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 343/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 04552/2022, do cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nomeada que fora através do Decreto nº. 236/2022, a Senhora **ALANA THAYANE NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.263-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.694-47.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 344/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 3º lugar, a Senhora **MARILIA FÁBIA NEJAIN DE RESENDE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.185-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.656-43, para o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 345/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 89, da Lei Municipal nº. 2155/2010, e com base no Protocolo Geral sob nº. 01212/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01212/2022, à senhora **PRISCILA ANGELO DA LUZ DE MELO**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Escriturário II**, matriculada sob nº. 1.736, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.929-11/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.129-59.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 346/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.245.347,18 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e deztoito centavos).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.888/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.245.347,18 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e deztoito centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINP
2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFINP
68 3.3.90.14.00.00.00.00 000 Diárias - Pessoal Civil 5,000,00

06 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH
92 3.1.90.94.00.00.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 20,000,00
95 3.3.90.30.00.00.00.00 3515 Material de Consumo 18,000,00
97 3.3.90.39.00.00.00.00 3515 Outros Serviços Pessoa Jurídica 4,045,63

07 SECRETARIA M. DE DESENVOLV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL
1.003 Obras Públicas
138 4.4.90.51.00.00.00.00 3833 Obras e Instalações 5,837,55

2.028 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
147 3.3.90.30.00.00.00.00 3507 Material de Consumo 100,000,00

11 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
232 3.3.90.39.00.00.00.00 103 Outros Serviços Pessoa Jurídica 600,000,00
234 4.4.90.52.00.00.00.00 104 Equipamentos e Material Permanente 1,280,000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
311 3.3.90.30.00.00.00.00 3494 Material de Consumo 50,000,00

12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS
2.075 Manutenção dos Serviços Administrativos da SHADS
368 3.1.90.94.00.00.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10,000,00
372 3.3.90.36.00.00.00.00 3880 Outros Serviços Pessoa Física 14,400,00
2.081 Manutenção dos Serviços do CREAS - PAEFI
409 3.3.90.30.00.00.00.00 3935 Material de Consumo 27,000,00
2.087 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco
415 3.3.90.39.00.00.00.00 3880 Outros Serviços Pessoa Jurídica 111,064,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINP
2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFINP
70 3.3.90.36.00.00.00.00 000 Outros Serviços Pessoa Física 5,000,00

06 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH
89 3.1.90.11.00.00.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas 20,000,00

11 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
230 3.3.90.32.00.00.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para Distrib. 1,280,000,00
234 4.4.90.52.00.00.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente 600,000,00

12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS
2.075 Manutenção dos Serviços Administrativos da SHADS
365 3.1.90.11.00.00.00.00 000 Vencimentos e Indenizações Trabalhistas 10,000,00

II. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021:

Fonte	Descrição	Valor
3494	Bloco Custeio Fundo a Fundo SUS	50.000,00
3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00
3515	FUNREBOM	22.045,63
3880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais	125.464,00
3833	Transferência Especial - E.I 40560004	5.837,55
3935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	27.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 347/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.310.494,16 (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.910/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.310.494,16 (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
226 3.1.90.16.00.00.00.00 3101 Outras Despesas Variáveis 1.310.494,16

Art. 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 3º, e 10, da Lei Municipal nº. 2.910/2022, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021:

Fonte	Descrição	Valor
3101	FUNDEB 60%	1.310.494,16

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866 de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.876 de 1º de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Art. 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 348/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03786/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei nº. 2.610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturário I, tem responsabilidade técnica no Sistema de Acompanhamento Mensal SIM-AM do TCEPR;

Considerando que responde pela catalogação e coordenação do mural de licitações;



Considerando que auxilia na preparação de processos licitatórios em virtude da capacitação técnica, assessorando o Gabinete da Secretária em virtude de sua formação como Bacharel em Administração Pública,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO I**, senhor **DENEVAL BUENO NETO** brasileiro portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX560-5/SP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.649-00, matriculado sob nº. 941, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 296/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 349/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03786/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei nº. 2.610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto a SEFINP, é responsável pela elaboração de Editais, nas modalidades de Chamamento Público e Inexigibilidade;

Considerando que é responsável técnica pela inserção de dados no Portal da Transparência no módulo de Compras Públicas, além de contribuir para melhorar os índices e indicadores da transparência do Portal;

Considerando que por ser Bacharel em Direito, assessora a Secretária da pasta na conferência dos Processos Licitatórios, e no lançamento das despesas, conforme o Plano Aplicado ao Setor Público e Normas Contábeis,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **FERNANDA SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.499-1 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.799-61, matriculada sob nº. 4.946, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 289/2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 350/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03786/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei nº. 2.610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Fiscal de Tributos, auxilia nos procedimentos licitatórios na sua integralidade, incluindo pesquisas de preços, orçamentos, cadastro de fornecedores, e é responsável pelo recebimento de amostras, e pela montagem exclusiva de dispensas/compra direta.

Considerando que gerencia e executa atividades nos sistemas utilizados pela administração Bepha Compras, e Sistema BLL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, senhor **VINICIUS WEIGERT** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.515-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.309-02, matriculado sob nº. 1.746, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 285/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 351/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03786/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei nº. 2.610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Guardião Patrimonial, junto a SEFINP, irá responder pela Coordenação do Almoarifado Central;

Considerando que coordena a gestão logística da paisagem de caminhões de lixo, da Feira Verde e outros;

Considerando, que além de ser membro da Comissão do Plano de Ação do Sistema Único de Ingressos de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, é responsável pela inserção de dados no Portal da Transparência sobre estoques e suprimentos do Município,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, senhor **EVERSON ANTONIO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.696-6 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.719-33, matriculado sob nº. 4.127, **Gratificação de Função FG 07**, o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 789/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 352/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03786/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei nº. 2.610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturário II, junto a SEFINP, e será responsável pelo processamento de todos os dados e pagamentos realizados pelo Município, elaboração de boletins de caixa, controle das transferências obrigatórias, bem como das movimentações das contas bancárias;

Considerando, que é responsável pelos lançamentos financeiros, por coordenar e organizar por ordem cronológica o pagamento de fornecedores, além de elaborar fluxo de caixa diário, transmitindo dados para o Portal da Transparência;

Considerando, que exerce função de confiança junto ao Gabinete da Secretária,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO II**, senhor **JOSÉ SIDNEI LOZESKI FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.426-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.279-15, matriculado sob nº. 267, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 284/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 353/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03786/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei nº. 2.610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Contador, junto a SEFINP, atuará junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, como responsável técnico da Contabilidade Municipal;

Considerando, que o servidor também atuará auxiliando o controle e supervisão dos Atos Internos do Município, respondendo inclusive do Tesouro Nacional, e demais órgãos pelas informações homologadas, além do envio das matrizes contábeis que qualificam o Município para habilitação em Convênios e Operações de Crédito, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, que é responsável pelo envio de dados junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, além de ser responsável pelo SIOPE e SIOPS, que são respectivamente o Sistema de Informações Contábeis da Educação e Saúde;

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **CONTADOR**, senhor **SANDRO PAULO CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.178-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.739-48, matriculado sob nº. 4.246, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 211/2021.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 354/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03786/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei nº. 2.610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 /Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto à SEFINP, é responsável técnica pela Divisão de Convênios, firmadas nas três esferas: Municipal, Estadual e Federal, tanto na execução como pela prestação de contas;

Considerando, que é a responsável pelo acompanhamento e preenchimento do Sistema de Transferências Voluntárias, disponibilizado pelo TCEPR,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, senhora PATRICIA DE SOUZA SETTER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.766-2 SESP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20, matriculada sob nº. 978, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 300/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 355/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03786/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei nº. 2.610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, é responsável técnica no Sistema de Informação Municipal - SIM-AM, do módulo "ASTOTECA" do TCEPR;

Considerando, que é responsável por controlar saldos de empenhos, lançamentos de diárias, saldos de restos a pagar, processos e não processados;

Considerando que por sua formação, já que é Bacharel em Administração, e Pós Graduada em Administração Pública e Gerência de Cidades, assessora vários Conselhos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79, matriculada sob nº. 4.149, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 494/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 356/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03786/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei nº. 2.610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturária I, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, auxilia nas fiscalizações rotinas de bares, restaurantes e similares nos sete dias da semana para fazer cumprir as Leis;

Considerando que é responsável pela entrega de notificações, elaboração de auto de constatação junto à SEFINP e à SENJUR;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/

Considerando que coordena o fluxo de pessoas e demandas que chegam à recepção do prédio da Prefeitura, trazendo para administração as questões que afetam a população, pois tem a confiança do Gabinete da Prefeita,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de ESCRITURÁRIO I, senhora APARECIDA BUENO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.982-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.209-00, matriculada sob nº. 547, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 283/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 357/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03786/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei nº. 2.610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Fiscal de Tributos, junto à SEFINP, também será responsável pelo acompanhamento das empresas em início de atividade na inclusão do Simples Nacional e fiscalização externa;

Considerando que assessora a Secretária na área tributária já que tem formação em Bacharelado em Direito;

Considerando que realiza fiscalizações inclusive no período noturno,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, senhora EDIMARCIA FLORES VIANA PESSA, portadora da portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.335 SESP/DF, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.991-53, matriculada sob nº. 1.745, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 787/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 358/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03786/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei nº. 2.610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto à SEFINP, é responsável pelo imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - ITR, aperfeiçoando o cadastro do Produtor Rural;

Considerando, que é o responsável pelo setor de emissão de Nota Fiscal do Produtor Rural, e o próprio cadastro dos Produtores no INCRA;

Considerando, que é responsável por todos os atos do Convênio firmado entre o Município e a Receita Federal, além da prestação de contas no Sistema Estadual do Produtor Rural - SPR.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, senhor ROBERTO ANGELO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.533-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.609-72, matriculado sob nº. 51, Gratificação de Função FG 07, o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 281/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 359/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03786/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei nº. 2.610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Contador, junto à SEFINP, exerce a função de Controle Interno, cargo instituído pela Lei 2796/2019, controlando os diversos Órgãos da Administração Pública;

Considerando que além exercer o Controle da Administração Direta, também exerce o controle das duas Autarquias SAMAE e IPASPMJ;

Considerando que além de sua função presta o assessoramento ao Gabinete da Prefeita em razão de sua formação em Bacharel em Ciências Contábeis, Licenciatura em Administração e Licenciatura em Matemática,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de CONTADOR, senhor EDSON DA SILVA NALZER, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.444-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.529-53, matriculado sob nº. 3.441, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 245/2021.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 4200/2022. CONTRATO DE APRENDIZAGEM. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022. CONTRATADO: DINIS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR. CPF XXX.XXX.259-76. Vigência: 11/04/2022 até 09/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL Nº 007/2022

A Senhora ALCIONE LEMOS - Prefeita do Município de Jaguariáiva - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto Municipal de nº 188/2022, resolve, TORNAR PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado 001/2022:

CARGO: OPERADOR DE PROJETOR CINEMATOGRAFICO

Table with 5 columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPF, TOTAL DE PONTOS, CLASSIFICAÇÃO. Row 1: 001, ALISON JORDY FELIX DA CUNHA, XXX.XXX.379-10, 157,5, 001

CARGO: TRATORISTA

Table with 5 columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPF, TOTAL DE PONTOS, CLASSIFICAÇÃO. Row 1: 001, VALDEO LEITE, XXX.XXX.909-10, 150, 001. Row 2: 002, VALDIR TOMAZ DE MIRANDA, XXX.XXX.019-61, 75, 002

OBS: Critério de desempate da nota final:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova prática;
c) Candidato que tiver mais tempo de serviço na função;
d) Candidato mais idoso

Este Edital entra em vigor na presente data.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Presidente da Comissão Especial de PSS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48-2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SERRALHERIA E PINTURA PASSARELA RODOVIA PR 151.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/05/2022 às 10:00 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 25/04/2022, até às 09:30 do dia 05/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h31min às 09h59 do dia 05/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min horas do dia 05/05/2022.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blcompras.org.br - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariáiva, 19 de abril de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**

OBJETO: Aquisição de produtos de lavanderia para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25 de abril de 2022 às 08h00min do dia 06 de maio de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h59min do dia 06 de maio de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06 de maio de 2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariáiva, 19 de abril de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Capinadeira Mecânica Autopropelida 0 km, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25 de abril de 2022, às 13h50min do dia 05 de maio de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h51min às 13h59 do dia 05 de maio de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 05 de maio de 2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariáiva, 19 de abril de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10-2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar reforma e ampliação da UBS Dr. Domingos Cunha. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 13 de maio de 2022, às 10h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariáiva, 18 de abril de 2022.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11-2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO ENGENHARIA P/SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO RUAS NABOR PEDRO MASCARENHAS (TRECHO 1 E 2), RUA SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, RUA MARIA AURORA COLLETE, RUA SILVIO ALVES DA SILVA, RUA IRMÃ AFONSA E RUA JACYR BRANCO CARNEIRO DO BAIRRO REMONTA - FINISA II. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 05/05/2022, às 14h30min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariáiva, 19 de abril de 2022.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1112/2022

CONTRATANTE: Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva-PR inscrito no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALCIONE LEMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.055.075-9 e do CPF/MF nº 487.819.839-72, e

CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de engenharia para realizar serviço de pavimentação em CBUQ em ruas do Primavera – SEDU - PARANACIDADE .

VALOR: R\$ 6.797.354,09 (seis milhões setecentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.003.20.606.0015.2033.3.3.90.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2022.

FORO: Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Jaguariáiva, 11 de Abril de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO E MODELO 2022, CAPACIDADE PARA 44 E 31 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2022.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.131/2022
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ: 00.688.075/0004-50 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.275.000,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS PARA LIMPEZA VEICULAR A FIM DE ATENDER A FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.105/2022
CONTRATADA: BENEDITA L. A. FREITAS.
CNPJ: 00.006.303/0001-11 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 26.684,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.106/2022
CONTRATADA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA.
CNPJ: 37.974.794/0004-02 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 163.656,95

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.107/2022
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ: 30.572.270/0001-38 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.165,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.108/2022
CONTRATADA: D. M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ: 11.472.120/0001-08 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.825,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.109/2022
CONTRATADA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 30.253.831/0001-36 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 48.825,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.110/2022
CONTRATADA: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO.
CNPJ: 06.931.210/0001-80 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 51.650,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.111/2022
CONTRATADA: STORE DO BRASIL EIRELI - ME.
CNPJ: 13.990.290/0001-00 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.622,55

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS RODOVIÁRIOS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, DE DOIS EIXOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NAS 03 LINHAS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.128/2022
CONTRATADA: THOMAZ TUR LTDA.
CNPJ: 73.281.412/0001-10 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 615.561,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022 | **VIGÊNCIA:** 06 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.121/2022
CONTRATADA: ABREU MARTINS & CIA LTDA .
CNPJ: 03.744.301/0001-18 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.129,23

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.122/2022
CONTRATADA: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 37.850.502/0001-04 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.207,26

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.123/2022
CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP.
CNPJ: 17.227.691/0001-63 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.971,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.124/2022
CONTRATADA: GUILHERME CARVALHO COMERCIO - ME.
CNPJ: 24.765.205/0001-26 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.241,71

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.125/2022
CONTRATADA: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.
CNPJ: 02.543.216/0011-09 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 51.240,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.126/2022
CONTRATADA: RODRIGO AUGUSTO ALBINO INFORMATICA.
CNPJ: 27.386.520/0001-30 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 27.386,17

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.127/2022
CONTRATADA: DINORVAN DAVI MENEZES - ME.
CNPJ: 07.065.479/0001-93 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.498,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

OBJETO: OUTORGA A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EVENTO "VII FESTIVAL CULTURAL E III FESTA DO PEÃO DE JAGUARIÁIVA/PR", NO PERÍODO ENTRE 14 E 18 DE SETEMBRO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) SHOWS, PARQUE DE DIVERÇÕES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTACIONAMENTO E OUTROS SERVIÇOS.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022 | **VIGÊNCIA:** 245 DIAS.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.130/2021
CONTRATADA: TULUM ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 40.204.032/0001-23 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 12.000,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS PARA PROJETOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2022.

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.129/2022
CONTRATADA: GALERIA DAS LETRAS - EDITORA COMERCIO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO EIRELI - ME.
CNPJ: 10.301.617/0001-09 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.031.855,00

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
Processo Adm: Nº 83/2022**

Objeto: Aquisição de coleções de livros para projetos educacionais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação para o ano de 2022. **Vencedores:** GALERIA DAS LETRAS - EDITORA, COMERCIO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO EIRELI. **CNPJ:** 10.301.617/0001-09, no valor total de R\$ 1.031.855,00 (um milhão, trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Embasamento legal para a contratação: Art. 25, inciso I, Lei Nº 8.666/93.

JAGUARIÁIVA - PR, 13 de abril de 2022.
VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 005/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR...

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques...

Table with 2 columns: Position (e.g., Presidente, Representante da Equipe Pedagógica) and Name (e.g., Filomena Aparecida de Lima e Silva).

O Conselho Escolar terá vigência até 28/06/2023, ficando revogado o Ato 14/2021 e disposições ao contrário.

Jaguaraiá, 06 de abril de 2022.

Signature and stamp of Eria Maria Ribeiro de Mello, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR...

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da CEMEI Dr Santos, município de Jaguaraiá...

Table with 2 columns: Position (e.g., Presidente, Representante da Equipe Pedagógica) and Name (e.g., Gisliane Oliveira dos Santos).

O Conselho Escolar terá vigência até 21/03/2024, ficando revogado o Ato 05/2021 e disposições ao contrário.

Jaguaraiá, 06 de abril de 2022

Signature and stamp of Eria Maria Ribeiro de Mello, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR...

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da CEMEI Wilma Simon Faria, município de Jaguaraiá...

Table with 2 columns: Position (e.g., Presidente, Representante da Equipe Pedagógica) and Name (e.g., Camilla Scavinski).

Jaguaraiá, 08 de abril de 2022

Signature and stamp of Eria Maria Ribeiro de Mello, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR...

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Rosa Marica Collete da Rocha Leite...

Table with 2 columns: Position (e.g., Presidente, Representante da Equipe Pedagógica) and Name (e.g., Raquel Baptista de Araújo Melo).

Jaguaraiá, 11 de abril de 2022

Signature and stamp of Eria Maria Ribeiro de Mello, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2022 - SEMUS

Súmula: Dispõe sobre as normas que regerão a Coordenação dos serviços prestados pelos Agentes de Saúde/Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

A Ilma. Sra. AMÁLIA CRISTINA ALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE da cidade de Jaguaraiá — Estado do Paraná...

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica — PNBAB (Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017) e as Portarias e Resoluções de regulamentação das atribuições dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (LEI nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018).

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as normas que regerão a Coordenação dos serviços prestados pelos Agentes de Saúde/Endemias e Agentes Comunitários de Saúde deverão observar os preceitos desta Portaria.

Art. 2º - O ponto deverá ser registrado em sua unidade de lotação, salvo em semana de LIRA e LIA, onde o ponto será registrado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - ACE e ACS ficarão subordinados ao coordenador da unidade de lotação e/ou coordenador da Equipe de Estratégia de Saúde da Família. Excetuam-se os Agentes de Saúde (Combate às Endemias), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais ficarão subordinados ao coordenador de Endemias.

Art. 4º - É obrigatório o preenchimento das fichas de trabalho correspondentes à Atenção Primária e ao Controle da Dengue e enviá-las na data pré-determinada pela chefia imediata.

Art. 5º - Manter comportamento e aparência pessoal condizentes ao local de trabalho e trajá-lo adequadamente, usando, diariamente, o uniforme e crachá de identificação fornecido pelo gestor.

Art. 6º - Ficam estabelecidos os horários de saída e retorno da Unidade Básica de Saúde para campo/território: Manhã: saída: 08:30 e retorno: 11:30. Tarde: saída: 14:00 e retorno: 17:00. Havendo necessidade de permanecer na Unidade de Saúde para procedimentos internos (lançamento de dados nos sistemas de informação, produção de relatórios, reunião de equipe, etc.) o servidor deve comunicar a chefia imediata apresentando justificativa do trabalho a ser realizado.

Art. 7º - Cada profissional deverá realizar no mínimo cento e vinte (120) visitas/semana, o que corresponde a uma média diária de 24 visitas/dia. As avaliações do quantitativo de visitas serão realizadas semanalmente, mediante relatório apresentado para a chefia imediata.

Art. 8º - A produção do ACS e ACE deverão ser digitadas via sistema de informação, conforme treinamento realizado.

Art. 9º - A área de abrangência/cobertura das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária em Saúde, com seus respectivos agentes de saúde, será definida após o processo de territorialização e estratificação das famílias, considerando os critérios de vulnerabilidade.

Art. 10 - Considerando que o território corresponde a todo o município, e que o mesmo é dinâmico e passível de alterações (crescimento populacional, implantação de nova unidade de saúde, etc), após a definição de cada micro área, estas podem sofrer alteração, sendo necessária a revisão de usuários e famílias cadastradas e redistribuição entre os agentes de saúde.

Art. 11 - A avaliação de desempenho dos Agentes de Saúde (Combate às Endemias) e Agentes Comunitários de Saúde será realizada com base em instrumento avaliativo, com questões observáveis na rotina de trabalho dos mesmos.

Art. 12 - Segue em anexo lotação a partir de 02/05/2022.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Signature and stamp of Amália Cristina Alves, Secretária Municipal de Saúde.

Jaguaraiá, 19 de abril de 2022.

ANEXO I

Table with 2 columns: Nome do Servidor and Unidade de Lotação. Lists 35 staff members and their assigned units.



CÂMARA

PORTARIA Nº 10/2022.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 342/2022, do Poder Executivo do Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, definindo Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Jaguaraiá/PR, no período que sucede ao Feriado Nacional do Dia de Tiradentes;

Considerando o recesso do Poder Judiciário Estadual na data de 22 de abril de 2022, conforme Decreto Judiciário nº. 155/2022;

Considerando o recesso do Ministério Público do Estado do Paraná na data de 22 de abril de 2022, conforme Resolução nº. 0867/2022, de 2 de fevereiro de 2022;

Considerando o Decreto do Poder Executivo Estadual nº. 9539, de 22 de novembro de 2021, que divulga o calendário de feriados e estabelece dias de recesso e pontos facultativos no ano de 2022;

Considerando o feriado nacional do dia 21 de abril de 2022, quinta-feira, que se comemora o Dia de Tiradentes;

RESOLVE: -

Declarar PONTO FACULTATIVO neste Legislativo Municipal no dia 22 de abril de 2022.

CUMPRÁ-SE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiá, em 20 de abril de 2022.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho

EM BRANCO